



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 85

"AUTORIZA A CONVERSÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM URV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam convertidos em URVs os vencimentos, vantagens e descontos da folha de pagamentos dos servidores da Prefeitura de Medeiros, tomando como base os vencimentos do mês de fevereiro de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - A conversão referida no presente artigo será efetuada tomando-se como base a URV do dia 1º de março de 1994 e convertida em cruzeiros reais no dia do pagamento dos servidores.

Art. 2º - A conversão referida na presente Lei, será efetuada em conformidade com o art. 24, § 1º, incisos I e II da medida provisória nº 434 de 27 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Fica ainda concedido aos servidores municipais um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos retroativo a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Aplica-se no que couber, as mesmas normas aplicáveis aos servidores da ativa, aos aposentados e pensionistas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 7 de abril de 1994.

Aparecida Beatriz da Silva  
Prefeita Municipal